



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

LEI 1.763, de 14 de abril de 2015.

Concede revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 6º da Lei 1.645/2012, o reajuste de 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento), sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Santa Cruz da Conceição, a vigorar a partir de 1º de abril de 2015.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de abril de 2015.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada, arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura